



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM:

- MOTIVAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO
- BIOSSEGURANÇA EM SAÚDE

A carga horária do curso será de 70 horas, sendo 35 horas de aulas expositivas e expositivas dialogadas e 35 horas em sistema de oficina de trabalho, com monitoria presencial, conforme conteúdo programático mínimo descrito abaixo:

#### MOTIVAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO:

- Definições, Conceitos e Benefícios da Motivação;
- Aplicando Conceitos: Técnicas Motivacionais mais utilizadas para despertar a motivação das pessoas;
- Motivação para Mudança;
- Relacionamento Interpessoal: Competências essenciais, atitudes e comportamentos que melhoram os resultados no trabalho em equipe;
- Equipes de Trabalho: A importância da sinergia no trabalho em equipe;
- Conceito de Acolhimento;
- Humanização no Ambiente de Trabalho.

#### FERIDAS E CURATIVOS:

- Biossegurança: Definição;
- Riscos de Acidentes;
- Riscos Ergonômicos;
- Riscos Físicos;
- Limpeza e desinfecção de superfícies em áreas : Técnicas de limpeza, Controle da contaminação em superfícies. Descontaminação localizada, manuseio de resíduos sólidos de serviços de saúde;
- Resíduos Sólidos de serviços de saúde: Gerenciamento interno;
- Condutas importantes a serem adotadas na coleta e transporte internos: Armazenamentos dos resíduos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 2. JUSTIFICATIVA

Tal pedido justifica-se, pois temos a exigência de proporcionar educação continuada a equipe da secretaria municipal de saúde, atualizando constantemente os profissionais para ofertar um serviço de qualidade a população usuária dos mesmos, sendo que para tal recebemos o recurso do Ministério da Saúde para o custeio dos cursos.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação a cerca da conformidade legal do presente processo.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM:

- MOTIVAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO
- BIOSSEGURANÇA EM SAÚDE

A carga horária do curso será de 70 horas, sendo 35 horas de aulas expositivas e expositivas dialogadas e 35 horas em sistema de oficina de trabalho, com monitoria presencial, conforme conteúdo programático mínimo descrito abaixo:

MOTIVAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO:

- Definições, Conceitos e Benefícios da Motivação;
- Aplicando Conceitos: Técnicas Motivacionais mais utilizadas para despertar a motivação das pessoas;
- Motivação para Mudança;
- Relacionamento Interpessoal: Competências essenciais, atitudes e comportamentos que melhoram os resultados no trabalho em equipe;
- Equipes de Trabalho: A importância da sinergia no trabalho em equipe;
- Conceito de Acolhimento;
- Humanização no Ambiente de Trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### FERIDAS E CURATIVOS:

- Biossegurança: Definição;
- Riscos de Acidentes;
- Riscos Ergonômicos;
- Riscos Físicos;
- Limpeza e desinfecção de superfícies em áreas : Técnicas de limpeza, Controle da contaminação em superfícies. Descontaminação localizada, manuseio de resíduos sólidos de serviços de saúde;
- Resíduos Sólidos de serviços de saúde: Gerenciamento interno;
- Condutas importantes a serem adotadas na coleta e transporte internos: Armazenamentos dos resíduos.

4.1 VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

O valor da contratação será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), considerando os preços mais baixos das três proponentes.

### 5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2019 para finalizar as 70 horas de curso.

5.2. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, será decidido pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – A presente despesa deverá ser empenhada na seguinte dotação orçamentária:

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço.

### 7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

JULIANA SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.156.407/0001-17.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **8. REGULARIDADE FISCAL:**

8.1 Deverão as empresas contratadas acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 24 de abril de 2019.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019 REFERENTE DISPENSA Nº 017/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

### CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na ..... , no município de ....., representada neste ato pelo Sr. .... portador do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... Município de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM:

- MOTIVAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO
- BIOSSEGURANÇA EM SAÚDE

A carga horária do curso será de 70 horas, sendo 35 horas de aulas expositivas e expositivas dialogadas e 35 horas em sistema de oficina de trabalho, com monitoria presencial.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1.** O valor do presente ajuste é de R\$ ..... (.....), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será realizado até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço.

**4.2.** O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste, durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2019.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**6.1.** Os Cursos serão ministrados na Secretaria Municipal de Saúde de Barracão (sede posto de saúde) com carga horária total de 70 horas, sendo 35 horas de aulas expositivas e expositivas dialogadas e 35 horas em sistema de oficina de trabalho, com monitoria presencial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1 – Dos Direitos**

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **2 – Das Obrigações:**

##### **2.1 – Da Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Designar gestor para acompanhar a execução do objeto;
- c) Fiscalizar a execução do objeto;
- d) Disponibilizar local e infraestrutura para realização do curso;
- e) Fornecer lista dos alunos em até dois dias úteis antes do início do curso;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

f) Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações.

### **2.2 – Da Contratada:**

a) Ministrando o curso de acordo com a descrição no objeto desta dispensa, nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço;

c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimentos de dúvidas de quaisquer natureza quanto ao curso;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

g) Emitir fatura relativa ao serviço prestado;

h) Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

i) Fornecer, após 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho, a definição didática, o planejamento, conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado no curso, para aprovação da CONTRATANTE. O conteúdo deverá conter o programa detalhado.

j) Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença e das avaliações dos servidores, em até três dias úteis após o término do curso.

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 5%, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, ..... de 2019.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Contratada

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**